



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 01/09/2025

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 18-08-25
DEVOLUÇÃO 01-09-25

PROJETO DE LEI Nº 45/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 797 DATA: 15/08/25
ENCARREGADO: Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 18-08-25
Devolução 01-09-25

Acresce parágrafo único a redação do Art. 17, da
Lei Municipal nº 717/1992 e da outras
providências.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal nº 717/1992 de 11 de março de 1992,
passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração.

II - As licenças para tratamento de Saúde quando excederem a 90 (noventa)
dias, mesmo quando em prorrogação, pelo tempo igual ao número de dias
das respectivas licenças, exceto as decorrentes de acidente em serviço.

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, acima de
30 (trinta) dias, pelo tempo igual ao número de dias das respectivas licenças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 13 de agosto de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal